



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.176 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública o CENTRO DE ASSISTENCIA E VALORIZAÇÃO SOCIAL - CAVS.

Autor: Vereador Bertolino de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** o **CENTRO DE ASSISTENCIA E VALORIZAÇÃO SOCIAL - CAVS**, pessoa jurídica, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, por período indeterminado e com foro e sede provisória no município de Valença, à rua Santa Luzia, s/nº, bairro do Jambeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 12 de agosto de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO